



EDITAL N° 15/2022
CONVITE N° 09/2022
PROCESSO N° 30/2022
PREÂMBULO - (ART. 40 DA LEI 8.666/93)

A Prefeitura Municipal de Platina por intermédio de seu Prefeito Municipal, através da Comissão Municipal de Licitações, nomeada pela Portaria n° 05/2022, de 04 de janeiro de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **CONVITE N° 09/2022**, para a para Contratação de empresa para manutenção de diversos veículos pertencentes à frota deste município, pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, obedecendo às disposições constantes da Lei Federal 8.666, de 21/06/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n° 8.883, de 08/06/94, com apresentação das propostas até às **09h00min** do dia **25 de março de 2022**, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, à Rua João de Souza Martins, n° 577, na cidade de Platina, **PARA ABERTURA, MEIA HORA APÓS O RECEBIMENTO.**

1.0
DO OBJETO

A presente licitação destina-se para Contratação de empresa para manutenção de diversos veículos pertencentes à frota deste município, pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito no Anexo I.

2.0
CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

Os interessados em participar do presente convite deverão preencher as exigências constantes da legislação invocada no preâmbulo, (artigo 22, § 3° da Lei 8.666/93), devendo apresentar, no ENVELOPE N° 1 - DOCUMENTOS:

PROVA DE REGULARIDADE FISCAL:

(CNPJ);

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS), demonstrando situação regular no



cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência).

Obs. 1- Este envelope deverá ser indevassável e estar fechado, nos quais deverão estar expressos na parte exterior, em caracteres bem legíveis os seguintes dizeres:-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA
RUA JOÃO DE SOUZA MARTINS, 550
PLATINA – SP;

e, a indicação: “ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS”, e, ainda,
NOME E ENDEREÇO DO PROPONENTE.

Obs. 2 - Ficam dispensados os demais documentos, nos termos do artigo 32, § 1º da Lei 8.666/93.

2.1.

DAS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

2.1.1. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo anexo ao Edital, apresentada DENTRO do envelope de DOCUMENTOS.

2.1.2- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.1.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Redação dada pela Lei Complementar nº147, de 07 de agosto de 2014).

2.1.4 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.1.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das



sanções previstas neste edital.

Disposições:

2.2.

Aberto o “ENVELOPE DOCUMENTOS”, não mais será permitida a juntada ou apresentação de quaisquer outros documentos, visando sanar falhas ou deficiências.

2.2.1

Será admitido apenas um representante de cada proponente, que, no caso de não ser o titular deverá estar munido de Carteira de Identidade.

2.2.2.

Caso algum proponente não esteja presente, ou não se faça representar, ficará de sua parte automaticamente renunciado o direito de recurso na abertura do ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS, fase de habilitação ou inabilitação, para que a Comissão de Licitação possa passar à abertura dos envelopes PROPOSTA, dos proponentes habilitados.

2.2.3.

Estando todos os participantes habilitados ou, havendo no momento, expressa desistência dos proponentes ou seus representantes, ao recurso da habilitação ou inabilitação, PASSAR-SE-Á À FASE SEGUINTE. Em caso contrário, os trabalhos serão suspensos, para apreciação dos possíveis recursos.

2.2.4.

É vedada a participação na licitação, de proponente ou firma:

2.2.5

Declarada inidônea por ato de Poder Público.

2.2.6.

Sofrendo processo de falência ou concordata.

2.2.7.

Que estiver, de qualquer forma, impedida de transacionar com



a Administração Pública direta ou indireta, ou de quaisquer de seus órgãos descentralizados.

3-

DAS PROPOSTAS

DO CONTEÚDO DAS PROPOSTAS

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa nos termos do Anexo I, parte integrante deste processo, com clareza, sem emendas, rasuras ou ressalvas, e, nem condições escritas à margem, atendendo todas as exigências do presente edital, devendo conter a identificação do proponente e assinatura de quem de direito. Deverão ser encaminhadas em envelopes fechados e indevassáveis, nos quais deverão estar expressos na parte exterior, em caracteres bem legíveis:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA

RUA JOÃO DE SOUZA MARTINS, 550

PLATINA – SP;

e, a indicação: “ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA”, e, ainda,

NOME E ENDEREÇO DO PROPONENTE.

As propostas deverão conter:

3.1.

Menor Preço Unitário, Global e atender todas as exigências do presente edital.

3.2.

Prazo de validade da proposta, de no mínimo 30 (trinta) dias, a contar da data da abertura.

Apresentada a proposta, fica automaticamente declarada a concordância expressa com todos os termos do presente edital.

OBS 1: A proposta, após aberta, ficará vinculada à presente licitação, durante o seu prazo de validade, não sendo admitidas quaisquer alterações, inclusões ou supressões, no sentido de sanar falhas ou omissões, bem como, não será permitida sua retirada ou desistência,



considerando-se ainda, os termos do artigo 1.080 do Código Civil.

OBS 2: Não serão aceitas condições que fujam do presente edital.

4- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 Os serviços deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias à contar da data de assinatura do contrato, sem qualquer despesa extra para o município.

4.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com o Termo de Referência do Edital.

5-

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até o dia 30 (trinta) dias após a execução total dos serviços e emissão da nota fiscal.

Em havendo o atraso no pagamento por parte da Prefeitura, o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento até o efetivo pagamento, com juros de 0,5% ao mês, mais a correção do IGPM (Indicador Geral de Preços Mercado).

6-

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por conta da classificação orçamentária:

02 Executivo

02.07 Departamento da Educação

02.07.02 Ensino Fundamental

123610020.2.116000 Manutenção do Ensino Fundamental

Despesa: 1969 Desdobro: 1974

3.3.90.39.19.00.00 Manutenção e Conservação de Veículos

Despesa: 1938 Desdobro: 1961

3.3.90.30.39.00.00 Material para Conservação de Veículos

Fonte: 01 Tesouro

Aplicação: 220.0000 Ensino Fundamental

02.02 Fundo Municipal de Assistência Social

02.02.01 Fundo Municipal de Assistência Social

082440011.2.008000 Manutenção da Assistência Social-Próprio

Despesa: 374 Desdobro: 378

3.3.90.39.19.00.00 Manutenção e Conservação de Veículos

Despesa: 343 Desdobro: 366

3.3.90.30.39.00.00 Material para Conservação de Veículos



Fonte: 01 Tesouro
Aplicação: 510.0000 Assistência Social - Geral

02.08 Departamento da Agricultura e Meio Ambiente
02.08.01 Departamento da Agricultura e Meio Ambiente
206060026.2.053000 Manutenção das Estradas Municipais

Despesa: 2496 Desdobrada: 2517

3.3.90.30.39.00.00 Material para Manutenção de Veículos

Despesa: 2522 Desdobrada: 2526

3.3.90.39.17.00.00 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

Fonte: 01 Tesouro

Aplicação: 110.0000 Geral

7-

DO JULGAMENTO

(Art. 45 da Lei 8.666/93)

O julgamento será feito pela Comissão Municipal de Licitações, pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, de forma objetiva.

Para efeito de julgamento da proposta por item, será considerado o valor total da manutenção por veículo.

Nesta fase serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente as exigências do presente edital.

Em havendo empate por absoluta igualdade de preços e condições entre as proponentes, o desempate será decidido por sorteio, após a convocação dos participantes, nos termos do artigo 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, após obedecido o disposto no artigo 3º § 2º desta mencionada lei nº 8.666/93.

O julgamento e adjudicação somente produzirão os seus jurídicos e legais efeitos, após a homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

8-

DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.

No caso de o adjudicatário se recusar, injustificadamente, em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo legal ou estabelecido, ou no caso de inexecução parcial ou total do futuro contrato, será caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções



previstas no artigo 87, incisos III a IV da Lei 8.666/93.

O atraso injustificado na entrega dos serviços, objeto da presente licitação, sujeitará o futuro contratado ao pagamento de multa pecuniária nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, na razão de 0,33% por dia de atraso.

9-

DO CONTRATO, DA RESCISÃO

9.1

O futuro contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura, vigorando por 03 (três) meses ou até o recebimento definitivo do objeto, o que ocorrer primeiro.

9.2

O futuro contrato poderá ser rescindido automaticamente, independentemente de qualquer aviso judicial ou extra judicial, se o futuro contratante for enquadrado em uma hipótese do artigo 78 e incisos da Lei 8.666/93.

OBS:- Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, no próprio processo assegurado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

10-

DOS RECURSOS

De todos os atos decorrentes da aplicação do presente edital, praticados pela Comissão Municipal de Licitações caberão os recursos administrativos nas formas, condições e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo tais recursos ser protocolados junto à própria Comissão Municipal de Licitações, no endereço constante do preâmbulo.

11-

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1

Serão lavradas atas circunstanciadas dos atos praticados pela



Comissão Municipal de Licitação, referente a este edital, onde serão registradas as impugnações e recursos por ventura existentes.

11.2

Esta licitação na modalidade CONVITE é processada e julgada com estrita observância do artigo 43 da Lei 8.666/93, e, no critério para adjudicação do fornecimento do bem serão levadas em conta, todas as circunstâncias que resultem em vantagens para a Administração, considerando-se qualidade, rendimentos, preços, pagamentos, prazos e outras que não contrariem a lei e nem o presente edital.

11.3

No caso de recusa total ou parcial dos serviços objeto da presente licitação, pela Administração, por qualquer circunstância, terá o prestador, o prazo de 03 (três) dias corridos, a contar do recebimento da comunicação, para regularizar a pendência.

11.4

Fica o proponente vencedor obrigado a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, a juízo da Administração, nos termos do artigo 65, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal 8.666/93.

11.5

A qualquer tempo a presente licitação poderá ser anulada ou revogada, assim como, poderá haver acréscimo ou redução das quantidades licitadas, sem que estes atos gerem direitos a indenizações e ou compensações aos convidados ou participantes.

11.6

Poderão os interessados obter maiores informações ou esclarecimentos outros que se tornarem necessários, no endereço indicado no preâmbulo.

11.7

Todas as informações e ou declarações prestadas pelos proponentes, em atendimento às normas do presente edital ficam sujeitas às penalidades da lei.

11.8.

Os casos omissos que possa surgir no decorrer do presente processo serão apreciados e dirimidos pela Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Platina, e submetidos à apreciação da autoridade superior.

11.9



Prefeitura Municipal de Platina

9

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

Para dirimir quaisquer dúvidas que surjam da aplicação do presente edital com o adjudicatário, fica eleito o Foro da comarca de Palmital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, para que ninguém alegue ignorância, é este edital publicado por afixação, no local de costume, na Prefeitura Municipal de Platina.

Platina, 14 de março de 2022.

-Wagner Roberto de Lima-
Prefeito Municipal

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

A presente licitação destina-se à contratação de empresa para manutenção de diversos veículos pertencentes à frota deste município, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

ITEM 01 - VEÍCULO DJM 7632 – ÔNIBUS VW 15190					
PEÇAS					
Item	Qtde	Und.	Discriminação	Valor Unit.	Valor Total
01	4	PÇ	PINO DE CENTRO	R\$ 33,70	R\$ 134,80
02	4	PÇ	PORCA	R\$ 2,50	R\$ 10,00
03	2	UND	RETENTOR BR 10 X 44 X 72 VEDACUBO	R\$ 110,00	R\$ 220,00
04	1	PÇ	DEFLETOR	R\$ 155,00	R\$ 155,00
05	2	UND	CAMARA DE FREIO SPEED BRAKER	R\$ 480,00	R\$ 960,00
06	1	PÇ	REPARO ESTABILIZADOR DIANTEIRO COMPLETO	R\$ 365,00	R\$ 365,00
07	1	PÇ	CONJUNTO DE CABOS DE CAMBIO	R\$1.250,00	R\$ 1.250,00
08	2	PÇ	GRAMPO	R\$ 115,00	R\$ 230,00
09	1	PÇ	CRUZETA DIFERENCIAL 230	R\$ 393,00	R\$ 393,00
10	4	UND	GARXA DE LITIO	R\$ 36,00	R\$ 144,00
11	1	PÇ	BARRA DE DIREÇÃO	R\$ 1.160,00	R\$ 1.160,00
Total de Peças (R\$)					R\$ 5.021,80
MÃO-DE-OBRA					
Item	Qtde	Und.	Discriminação	Valor Total	
01	04	SER.	REVISAR MOLEJOS DIANTEIRO E TRASEIRO	R\$ 2.375,00	
	01	SER.	TROCAR CUZETA CADRÁ E ALINHAR SISTEMA		
	02	SER.	TROCAR CUICAS DE FREIO		
	01	SER.	TROCAR REPARO ESTAB. DIANT. E AFERIR ESTB. TRASE.		



Prefeitura Municipal de Platina

11

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

01	SER.	ENGRAXAR PARTE INFERIOR	
02	SER.	REVISAR CUBOS TRASEIROS E TROCAR DEFLETOR	
01	SER.	TROCAR BARRA CURTA	
VALOR GLOBAL DO ITEM			R\$ 7.396,80

ITEM 02 - VEÍCULO CMW 9884 – MICRO-ÔNIBUS VOLARE ARV 2005 -

PEÇAS

Item	Qtde	Und.	Discriminação	Valor Unit.	Valor Total
01	2	PÇ	DISCO DE FREIO	R\$ 323,33	R\$ 646,66
02	1	PÇ	PASTILHA DE FREIO	R\$ 140,00	R\$ 140,00
03	8	PÇ	BUCHA AMORTECEDOR BORRACHA	R\$ 19,00	R\$ 152,00
04	8	UND	BUCHA DE BORRACHA	R\$ 15,33	R\$ 122,64
05	2	PÇ	AMORTECEDOR DIANTEIRO	R\$ 281,67	R\$ 563,34
06	1	UND	JOGO DE REPARO	R\$ 120,00	R\$ 120,00
07	4	PÇ	KIT REPARO PINÇA FREIO DIANTEIRO E TRASEIRO	R\$ 129,00	R\$ 516,00
08	2	UND	AMORTECEDOR TRASEIRO L4	R\$ 305,10	R\$ 610,20
09	1	PÇ	LONA DE FREIO	R\$ 194,33	R\$ 194,33
10	90	PÇ	REBITE	R\$ 0,27	R\$ 24,30
11	2	UND	GRAXA DE LITIO 1 KG	R\$ 51,00	R\$ 102,00
12	2	PÇ	COLA 3M	R\$ 23,33	R\$ 46,66
13	4	PÇ	CUPILHA	R\$ 2,50	R\$ 10,00
14	8	PÇ	BUCHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO COMPLETO	R\$ 35,67	R\$ 285,36
15	6	PÇ	BUCHA MOLAS TRASEIRA	R\$ 58,33	R\$ 349,98
16	1	PÇ	CABO DE FREIO	R\$ 403,33	R\$ 403,33
17	6	UND	PANOS	R\$ 5,00	R\$ 30,00
18	2	UND	DESENGRAXANTE	R\$ 38,33	R\$ 76,66
19	1	PÇ	DESENGRIPANTE ANTI FERRUGEM	R\$ 17,67	R\$ 17,67



Prefeitura Municipal de Platina

12

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

20	2	PÇ	PINO DE CENTRO	R\$ 28,33	R\$ 56,66
21	2	UND	PORCA	R\$ 2,83	R\$ 5,66
22	2	PÇ	PARAFUSO DE RODA	R\$ 38,33	R\$ 76,66
23	1	UND	COXIN DE ROLAMENTO CARDAN	R\$ 380,00	R\$ 380,00
24	3	PÇ	FLUIDO DE FREIO DOT4	R\$ 36,67	R\$ 110,01
25	2	UND	TAMBOR DE FREIO	R\$ 649,00	R\$ 1.298,00
26	4	PÇ	MOLA PATIS DE FREIO	R\$ 28,33	R\$ 113,32
27	2	PÇ	SAPATA DE FREIO	R\$ 237,00	R\$ 474,00
28	1	PÇ	TENSOR	R\$ 776,67	R\$ 776,67
29	1	PÇ	CORREIA	R\$ 277,67	R\$ 277,67
30	1	PÇ	POLIA	R\$ 408,33	R\$ 408,33
31	1	UND	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA	R\$ 896,67	R\$ 896,67
32	1	PÇ	KIT PARAFUSO DA PINÇA FREIO	R\$ 68,33	R\$ 68,33
Total de Peças (R\$)				R\$ 9.353,11	

MÃO-DE-OBRA

Item	Qtde	Und.	Discriminação	Valor Total
01	01	SER.	VERIFICAR FREIOS DIANTEIRO E TRASEIRO	R\$ 3.783,33
	01	SER.	VERIFICAR POLIAS DO SISTEMA DE VIBRAÇÃO E TORTAS	
	01	SER.	VERIFICAR FREIO DE MÃO SISTEMA TRAVADO	
	01	SER.	VERIFICAR SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA	
	01	SER.	VERIFICAR LUVAS CRUZETA PONTEIRAS CARDANS	
	04	SER.	ENGRAXAR CUBOS E ROLAMENTOS	
	01	SER.	TROCAR SENSOR	
01	01	SER.	SUBSTITUIR POLIA ROLAMENTO CORREIA	
VALOR GLOBAL DO ITEM				R\$ 13.136,44



ITEM 03 - VEÍCULO BNZ 8190 – CAMINHÃO F1200 160					
PEÇAS					
Item	Qtde	Und.	Discriminação	Valor Unit.	Valor Total
01	1	PÇ	SEMI EIXO COMPLETO	R\$ 2.493,33	R\$ 2.493,33
02	1	UND	SILICONE PRETO CURA NEUTRA	R\$ 27,33	R\$ 27,33
03	2	PÇ	COLA DIRKO	R\$ 72,33	R\$ 144,67
04	6	UND	PANO	R\$ 4,83	R\$ 29,00
05	3	UND	OLEO 90 W 1 LITRO	R\$ 38,00	R\$ 114,00
06	1	PÇ	JUNTA	R\$ 17,33	R\$ 17,33
07	1	PÇ	COLA RÁPIDA ADESIVA EPÓXI	R\$ 37,00	R\$ 37,00
08	1	UND	ADESIVO ANAERÓBICO TRAVA ROSCA	R\$ 27,67	R\$ 27,67
09	1	PÇ	JUNTA	R\$ 20,33	R\$ 20,33
10	2	PÇ	PRISIONEIRO	R\$ 19,17	R\$ 38,33
11	3	UND	DESENGRAXANTE	R\$ 39,00	R\$ 117,00
Total de Peças (R\$)					R\$ 3.066,00
MÃO-DE-OBRA					
Item	Qtde	Und.	Discriminação	Valor Total	
01	110	SER.	DESLOCAMENTO KM	R\$ 1.811,93	
	02	SER.	TROCAR SEMI EIXO ROCA		
	01	SER.	REVISAR DIFERENCIAL E TROCAR ÓLEO E JUNTA		
VALOR GLOBAL DO ITEM				R\$ 4.877,93	
ITEM 04 - VEÍCULO BNZ 8188 – M. BENZ 1215C					
PEÇAS					
Item	Qtde	Und.	Discriminação	Valor Unit.	Valor Total
01	8	PÇ	BUCHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO COMPLETO	R\$ 32,33	R\$ 258,67



02	4	PÇ	BUCHA DO AMORTECEDOR COM TUBO 16 MM	R\$ 29,67	R\$ 118,67
03	2	PÇ	AMORTECEDOR DIANTEIRO	R\$ 392,67	R\$ 785,33
04	2	UND	TERMINAL	R\$ 181,67	R\$ 363,33
05	1	PÇ	BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	R\$ 1.926,67	R\$ 1.926,67
06	1	PÇ	CUBO	R\$ 18,33	R\$ 18,33
Total de Peças (R\$)				R\$ 3.471,00	
MÃO-DE-OBRA					
Item	Qtde	Und.	Discriminação	Valor Total	
01	01	SER.	TIRAR RADIADOR PARA LIMPEZA	R\$ 3.220,00	
	01	SER.	MODIFICAR SISTEMA DE EMBREAGEM		
	01	SER.	TROCAR AMORTECEDOR E BARRA ENTAB. E EMBUCHAMENTO		
VALOR GLOBAL DO ITEM				R\$ 6.691,00	

ITEM 05 - VEÍCULO FTP 2889 – CAMINHÃO INTERNACIONAL					
PEÇAS					
Item	Qtde	Und.	Discriminação	Valor Unit.	Valor Total
01	1	UND	ELETRODO 3.25	R\$ 63,33	R\$ 63,33
02	8	PÇ	CHAPA	R\$ 115,00	R\$ 920,00
03	2	PÇ	TIRANTE EM V TRAS INTERNACIONAL	R\$2.003,33	R\$ 4.006,66
04	4	PÇ	BATENTE	R\$ 981,67	R\$ 3.926,68
05	4	PÇ	TENSOR	R\$1.031,33	R\$ 4.125,32
06	3	PÇ	ELETRODO 2.5	R\$ 61,60	R\$ 184,80
07	2	PÇ	ELETRODO 4 MM	R\$ 76,67	R\$ 153,34
08	2	PÇ	PARALAMAS	R\$ 370,00	R\$ 740,00
09	15	UND	DISCO DE CORTE PEQUENO	R\$ 27,00	R\$ 405,00
10	10	PÇ	DISCO DE CORTE PEQUENO	R\$ 13,50	R\$ 135,00



Prefeitura Municipal de Platina

15

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina

Terra querida, plena de humildade e cidadania.

Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

11	2	UND	SUPORTE	R\$ 376,67	R\$ 753,34
12	2	PÇ	ARRUELA LISA	R\$ 6,83	R\$ 13,66
13	2	PÇ	KIT PARAFUSO DE PINÇA FREIO	R\$ 16,67	R\$ 33,34
14	1	UND	PARAFUSO	R\$ 58,33	R\$ 58,33
15	4	PÇ	TINTA	R\$ 37,33	R\$ 149,32
16	2	PÇ	CHAPA GROSSA 3X1,50 3/4	R\$ 304,00	R\$ 608,00
17	2	PÇ	TARUGO 1045	R\$ 282,33	R\$ 564,66
Total de Peças (R\$)				R\$ 16.840,78	
MÃO-DE-OBRA					
Item	Qtde	Und.	Discriminação	Valor Total	
01	02	SER.	TROCAR SENSOR, TIRANTE E BATENTES	R\$ 9.386,67	
	01	SER.	SOLDAR CHASSIS CAÇAMBA E SUPORTE VASCULAR		
	02	SER.	TROCAR PARALAMAS		
	02	SER.	SERVIÇO DE CORTE E SOLDAGEM ALGEMA DO CILINDRO		
	01	SER.	SERVIÇO DE TORNO		
VALOR GLOBAL DO ITEM				R\$ 25.827,47	

OBS: Os valores descritos no termo de referência tem como fonte a média das pesquisas de preços realizada pelo setor de compras.

JUSTIFICATIVA: A manutenção se faz necessária para manutenção corretiva e preventiva dos veículos pertencentes a frota municipal.

PRAZO DE ENTREGA: Os serviços deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias à contar da data de assinatura do contrato, sem qualquer despesa extra para o município.

Terra querida, plena de humildade e cidadania.

Wagner Roberto de Lima
Prefeito Municipal



ANEXO II

FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS/DECLARAÇÕES

I) Dados cadastrais da empresa:

1. Razão Social:			
2. Endereço:		Bairro:	
3. Município:		Estado:	CEP:
4. Inscrição no CNPJ:			
5. Fone/Fax: ()		Email:	
6. Dados Bancários:		Agência:	Conta:

II) Dados cadastrais do representante legal que assinará o contrato:

1. Nome:			
2. Nacionalidade:		Estado Civil:	
3. CPF:		RG:	
4. Endereço:		Bairro:	
5. Município:		Estado:	CEP:
6. Fone/Fax ()		Email:	
7. Cargo que ocupa na empresa:			

III) Declarações:

a) Declaro expressamente e sob as penas da Lei, que não estamos impedidos de contratar com a administração pública direta ou indiretamente e que não fomos declarados inidôneos pelo poder público, de quaisquer esferas da federação; e não nos encontramos, nos termos da legislação em vigor ou deste edital, sujeitos a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir nossa regular habilitação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer;

b) Declaro, que a empresa acima identificada atende plenamente a todos os requisitos solicitados no presente Edital e seus Anexos referentes pertinentes à sua habilitação;

c) Declaro que nenhum servidor público integra o corpo diretivo ou é funcionário desta empresa;

c) Declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do §6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de novembro de 1989, que a empresa supracitada, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XIII, do artigo 7º da Constituição Federal;



- d) Declaro que garantimos durante toda a vigência da contratação, o conjunto da qualidade dos materiais e serviços ofertados, nos termos da Lei;
- e) Declaro que conhecemos o Edital desta licitação bem como todos os seus elementos constitutivos; que não temos nenhuma dúvida ou questionamento sobre o mesmo; que possuímos pleno conhecimento de todas as informações; que recebemos todos os documentos da administração pública municipal; o que possibilitou a elaboração de nossas propostas técnica e financeira, aceitando tacitamente todas as condições do presente Edital de Tomada de Preços.
- f) DECLARA, para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, não haver fatos impeditivos quanto à participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no Processo Licitatório nº ____/2022, Convite nº ____/2022, em conformidade com o § 2º, do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, **ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores**
- g) () Declara ainda, desistência dos prazos recursais em todas as fases do certame. **(optativo)**

Local e Data: _____

Carimbo e Assinatura: _____



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP (SOMENTE PARA AS EMPRESAS ME OU EPP)

(Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante)

DECLARO sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, com sede à _____, cidade _____ estado de _____, é microempresa (ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos **DECLARO** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Convite nº .../2022, realizado pela Prefeitura do Município de Platina – SP.

Declaro ainda, que inexistente qualquer impedimento para exercício do tratamento diferenciado a favorecido, nos termos do art. 3º, § 4º, da referida lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome do representante

RG nº



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO N°/2022

Ref. Processo n°...../2022 – Convite n°...../2022

ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA E A

.....

Aos (.....) dias do mês de (.....) de 2021 (.....), presentes as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Rua João de Souza Martins, 550, inscrita no CNPJ sob n°. 44.543.999/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **WAGNER ROBERTO DE LIMA**, residente à Rua Miguel Lopes Montes n° 519, em Platina/SP, portador do RG n°. 14.601.389-x e do CPF/MF sob n.º 049.378.968-57, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, CNPJ n°....., com sede à Rua, n°.....,, no município de, CEP, E-mail:, Telefone (...), neste ato representada pelo Senhor, portador do RG n°. SSP/SP e do CPF n°, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, respectivamente na forma abaixo celebram o seguinte **CONTRATO**, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas atualizações:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a “manutenção de diversos veículos pertencentes à frota deste município.

1.2 Os serviços de que tratam a cláusula 1.1, deverão ser executados de acordo com os termos da proposta apresentada pela CONTRATADA, assim como as descrições constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital do Convite n°.../2022.

1.3 Os serviços deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias à contar da data de assinatura do contrato, sem qualquer despesa extra para o município.

CLÁUSULA II – DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE

2.1 O valor a ser pago pelo objeto estão discriminados na tabela a seguir e totalizam o valor global de **R\$.....(.....)**.

2.2 Os valores não serão reajustados até o vencimento do contrato, salvo em caso fortuito de força maior em que se fizer necessário o reequilíbrio econômico financeiro.



Item	Qtde	Un	Discriminação	Valor Unit.	Valor Total
01					
02
VALOR GLOBAL				R\$	

2.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, Emissão da Nota Fiscal, e regular liquidação, conforme estabelecido no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

2.3.1 A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de suspensão dos pagamentos (Art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações).

2.3.2 As faltas porventura ocorridas durante a execução do presente contrato serão descontadas da **CONTRATADA** pela tesouraria da municipalidade, no ato do pagamento, proporcionalmente aos dias de faltas ocorridos, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula VI do referido **CONTRATO**.

2.3.3 Em havendo atraso no pagamento por parte da Prefeitura, o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento até o efetivo pagamento, na proporção de 1/30 (um trinta avos) do rendimento pago pela caderneta de poupança para a mesma data base que a do vencimento.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA

3.1 O contrato terá de vigência de 03 (três) meses, de **../.../2022 a ../.../2022**, ou até o recebimento definitivo do objeto, podendo ser prorrogado à critério da administração, nos termos da Lei nº 8666/1993 e suas atualizações.

CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do processo serão cobertas com as seguintes dotações orçamentárias:

02 Executivo
02.07 Departamento da Educação
02.07.02 Ensino Fundamental
123610020.2.116000 Manutenção do Ensino Fundamental
Despesa: 1969 Desdobro: 1974
3.3.90.39.19.00.00 Manutenção e Conservação de Veículos
Despesa: 1938 Desdobro: 1961



3.3.90.30.39.00.00 Material para Conservação de Veículos

Fonte: 01 Tesouro

Aplicação: 220.0000 Ensino Fundamental

02.02 Fundo Municipal de Assistência Social

02.02.01 Fundo Municipal de Assistência Social

082440011.2.008000 Manutenção da Assistência Social-Próprio

Despesa: 374 Desdobro: 378

3.3.90.39.19.00.00 Manutenção e Conservação de Veículos

Despesa: 343 Desdobro: 366

3.3.90.30.39.00.00 Material para Conservação de Veículos

Fonte: 01 Tesouro

Aplicação: 510.0000 Assistência Social - Geral

02.08 Departamento da Agricultura e Meio Ambiente

02.08.01 Departamento da Agricultura e Meio Ambiente

206060026.2.053000 Manutenção das Estradas Municipais

Despesa: 2496 Desdobrada: 2517

3.3.90.30.39.00.00 Material para Manutenção de Veículos

Despesa: 2522 Desdobrada: 2526

3.3.90.39.17.00.00 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

Fonte: 01 Tesouro

Aplicação: 110.0000 Geral

DAS PARTES, PENALIDADES E MULTAS

5.1 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de suspensão dos pagamentos (Art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações).

5.2 A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar ao todo ou em parte, os produtos entregues pela CONTRATADA, se constatada irregularidade, com as motivações e justificativas devidamente autuadas no processo.

5.3 Pela inexecução total ou parcial do referido contrato, sem prejuízo do disposto no artigo 86, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa pecuniária na proporção de 0,5% (meio por cento) para cada dia de atraso, aplicado sobre o valor da obrigação não cumprida, além das outras sanções previstas no artigo 87, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

5.4 A inexecução do referido CONTRATO, quanto justificado por motivo de força maior, deverá ser comunicado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

5.5 O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento que a CONTRATADA tenha direito, originário de serviço anterior ou futuro. Em não havendo valores a serem recebidos, a CONTRATADA deverá efetuar o pagamento diretamente na Tesouraria da Prefeitura, sendo que o não pagamento ensejará a inscrição na dívida ativa e posterior execução.



5.6 A gestão e fiscalização do referido contrato no seu aspecto formal será realizada pelos Gestores designados pela Portaria nº06/2022, de 04 de janeiro de 2022, e nos aspectos técnicos ao profissional habilitado.

CLÁUSULA VI – DA RESCISÃO

6.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº8.666/1993 e suas atualizações.

6.2 Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas e condições;
- b) lentidão, atraso ou interrupção injustificada dos serviços;
- c) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no contrato;
- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) cometimento de faltas reiteradas;
- f) outras ocorrências aplicáveis no Artigo 78 da Lei nº8.666/1993 e suas atualizações;

CLÁUSULA VII – DA VINVULAÇÃO

7.1 Todas as cláusulas deste instrumento e os demais assuntos omissos encontram-se vinculados ao **Processo nº.../2022 – Convite nº...../2022**, as disposições da Lei nº8.666/1993 e demais normas aplicáveis.

7.2 Os serviços da **CONTRATADA** não os vinculam como empregados da Prefeitura, mas simplesmente o contrata pelo prazo acima citado.

CLÁUSULA VIII – DO FORO

8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por estarem de acordo com o que foi avençado e com todas as disposições do presente contrato, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, ante as testemunhas abaixo nominadas.

Platina, de de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1.

2.